

DERETO N. 4834, DE 25 DE SETEMBRO DE 1962

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
no exercício do cargo de

PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

no uso de suas atribuições

tendo em vista o fato de ter havido incorreções no en-
quadramento procedido pelo Decreto n. 4825, de 24 do
corrente, dêste Executivo, decorrendo do fato duplici-
dade de enquadramento de um servidor

R E S O L V E :

ART. 1.º — Tornar sem efeito o enquadramento do funcionário Severino Gonçalves de Abreu, matrícula n. 2333, na Classe Única: Auxiliar Técnico de Contabilidade, Código AF. 00 2 G — do Grupo Ocupacional Administração Financeira e Contábil, em virtude de o referido funcionário já ter sido enquadrado, anteriormente, na Classe Única: Fiscal de Rendidas, Código: AF 00 4 H — do mesmo Grupo Ocupacional, na conformidade do Decreto n. 4772 de 11 do corrente mês.

ART. 2.º — Proceder ao enquadramento de Marialva de Barros Lira, matrícula 6348 — Auxiliar de Escrita, nível 4, concursada, na Classe Única: — Auxiliar Técnico de Contabilidade, AF 00 2 G . do Grupo Ocupacional: Administração Financeira e Contábil, na vaga decorrente do disposto no artigo anterior, ficando sem efeito o seu enquadramenento na Classe: Escrevente Datilógrafo, AG 02 2 F., do G O.: Administração Geral, procedido na conformidade do Decreto n. 4778, de 13 de setembro de 1962, anexo publicado no Diário Oficial de 25 dêste mês.

ART. 3.º — Êste decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a primeiro (1.º) de setembro de 1962, na conformidade do estabelecido no art. 37, da Lei 8 121, de 3 do mês em curso.

Recife, 26 de setembro de 1962.

ANTÔNIO MOURY FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal, no exercício
do cargo de Prefeito do Município do Recife.